

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0958



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 473 ✓

(26 de Outubro de 1967)

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito no valor de R\$ 5.539,33 (Cinco mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros novos e trinta e três centavos), a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

191-11-30-09	-2-	Correio, telégrafo, publicação, jornais, reportagens, fotografias e outros.....	R\$ 500,00
191-11-30-09	-3-	Mão de obra para veículos.....	R\$ 500,00
411-11-20-61	-5-	Gêneros alimentícios para merenda escolar e material de consumo em geral.....	R\$ 300,00
411-11-40-61	-1-	Comemoração e festas cívicas	R\$ 1.700,00
511-11-30-71	-2-	Reembolso de despesas, mão de obra e outros.....	R\$ 150,00
611-11-20-42	-1-	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para o trator e caminhões.....	R\$ 1.500,00
821-11-11-49	-5-	Serviços Extraordinários.....	R\$ 300,00
151-43-11-11	-2-	Amortização compra trator KT.....	R\$ 589,33

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 781-11-30-99 Transportes, reparação, reformas e outros R\$ 5.539,33.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-